



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DESTINADOS A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este **Termo de Referência** buscar orientar a (s) empresa (s) fornecedora (s) para o fiel cumprimento das rotinas de fornecimento do bem/serviço objeto desta licitação. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da adjudicatária, a forma e a descrição de cada item dos bens/serviços a serem adquiridos, suas características básicas, de modo a assegurar o resultado final esperado pelo Município.
- 1.2 Eventuais dúvidas ou informações sobre os bens/serviços e seus quantitativos poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, telefones (91) 99250-6988, no horário de expediente da repartição.

2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

2.1 As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste **Termo de Referência**:

- ▶ **PMM** – Prefeitura Municipal de Melgaço
- ▶ **SEPLAF/PMM** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço
- ▶ **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante
- ▶ **CONTRATADA** – Pessoa jurídica com a qual for celebrado o instrumento de contrato para aquisição/fornecimento dos bens e serviços
- ▶ **FISCAL DO CONTRATO** – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito Municipal de Melgaço

2.2 Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:

- I – Edital e seus Anexo
- II – Mapa de Preço Médio de Referência
- III – Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da



impressoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007 e no Decreto Municipal nº 001/2008, de 03 de janeiro de 2008, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais normas legais pertinentes.

4. JUSTIFICATIVA

- 3.1** Busca-se com a aquisição de serviços de manutenção e instalações elétricas, atender as necessidades da população em geral que demanda pelos serviços de iluminação pública.
- 3.2** A aquisição de serviços de manutenção e instalações elétricas, objetiva, também, dar seguimento ao projeto de construção de uma nova Melgaço melhor para todos onde as demandas da coletividade possam ser atendidas sem detrimento dos anseios particulares.

5. OBJETO

- 4.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DESTINADOS A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 5.1** Os bens/serviços objetos desta solicitação serão contratados levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para melhor adequação técnica e atendimento aos contribuintes.
- 5.2** Para fazer face às demandas verificadas, os quantitativos do objeto encontram-se detalhados no **Anexo I - Especificações do Objeto** que integra este **Termo de Referência**.

7. ENQUADRAMENTO DOS BENS

- 7.1** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 8.1** O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente da seguinte forma:
- 8.1.1** Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver em outros municípios, terão o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para entregar o objeto



constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal;

- 8.1.2** Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver no município de Melgaço, terão o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para entregar o objeto constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal.
- 8.1.3** A licitante/fornecedora poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;
- 8.1.4** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.
- 8.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3** Os bens deverão ser entregues no Município de Melgaço, Estado do Pará, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Melgaço, Avenida Senador Lemos, 213 – Centro. Se material permanente: **Setor de Patrimônio**; se material de consumo: **Setor de Almoxarifado**, ambos com entrada pelos portões da PMM, Av. Senador Lemos, 213 - Frente e Rua 12 de Outubro - Fundos, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 8.3.1** O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.
- 8.4** O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 8.5** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 8.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato com a SEPLAF/PMM através do e-mail empenho@melgaco.pa.gov.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 8.6** Quando do faturamento dos itens constantes da Nota de Empenho e respectiva emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser *escaneada* e mandada para o e-mail setordecompras@melgaco.pa.gov.br, para conferência.
- 8.7** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado



em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

- 8.8** Em atenção à Decisão nº 450/2000 – Plenário do TCU que diz textualmente “abstenha-se de exigir a apresentação de protótipos em fase anterior à assinatura do contrato por onerar os participantes do certame, provocando restrição ao caráter competitivo da licitação (art. 3º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93)”, a Administração avisará à licitante vencedora sobre a necessidade ou não de apresentação de amostras por ocasião da assinatura do contrato.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1** Os bens/serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, a cargo do Setor de Almoxarifado ou Patrimônio.
- b) **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

- 9.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 9.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1** Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 A Contratante obriga-se a:

- 13.1.1** Receber provisoriamente os bens/serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 13.1.4** Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.6** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.
- 13.1.7** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria, através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

16. VALOR TOTAL ESTIMADO

- 16.1** O custo total previsto constitui a média dos preços que foram auferidos com base na pesquisa de preços, realizada com três empresas especializadas do ramo no mercado regional, conforme **Anexo II – Solicitação de Cotação de Preços**, e tais orçamentos compõem o processo, conforme **Anexo III – Orçamento de Três Fornecedores**, os quais integram este Termo de Referência.

17. ORÇAMENTO DETALHADO

- 17.1** Os itens componentes da contratação, suas quantidades e custo unitário e total, estão detalhados no **Anexo IV – Mapa de Preço Médio**, parte integrante deste Termo de Referência.

18. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA



18.1 Para se habilitar no certame a licitante deverá preencher os requisitos de:

18.2 *Habilitação Jurídica:*

18.2.1 Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);

18.2.2 Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

18.3 *Regularidade Fiscal:*

18.3.1 Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;

18.3.2 Cadastro de Contribuinte Estadual – Inscrição Estadual;

18.3.3 Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver) Alvará;

18.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - CND_RFB

18.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - CND_SEFA;

18.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - CND_ISS;

18.3.7 Prova de Regularidade com o FGTS - CRF_FGTS;

18.3.8 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - CND_TST;

18.4 *Qualificação técnica:*

18.4.1 Atestado de capacidade técnica, substituída pela Relação de Previsão de Faturamento para empresas recém-constituídas;

18.5 *Qualificação Econômico-Financeira:*

18.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;

18.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com **a Prefeitura Municipal de Melgaço**, no prazo de até 5 (cinco) anos;



- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 19.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 19.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 19.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.5** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 19.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.
- 20.2** A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.
- 20.3** As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no edital de licitação.



20.4 Declaramos para fins de atendimento ao inciso I do art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal que REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DESTINADOS A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, com o desembolso estimado de R\$ 19.544,40 (Dezenove mil e quinhentos e quarenta e quatro mil e quarenta reais), não ocasionará impacto orçamentário-financeiro por tratar-se de aquisição de material de consumo, rotineiramente adquirido para que a Administração Pública desempenhe melhor o seu papel de prestadora de serviços de qualidade à população.

20.5 Este **Termo de Referência** faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Melgaço/PA, 03 de abril de 2017

JOSÉ DULCINEY PACHECO VIEGAS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Serviços de refrigeração (manutenção de centrais de ar)

FANTASIA CICRANO BELTRANO
RAZÃO SOCIAL FULANO DE TAL - ME
CNPJ 00.000.000/0001-00
IE 00.000.000-00
ENDEREÇO RUA DR JOSE DROGBÁ
E-MAIL fulanome@fulano.com.br
TELEFONE (**) X XXXX-XXXX
REPRESENTANTE CICLANO DE TAL DA SILVA SAURO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Conforme Edital
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA Imediato
LOCAL DE ENTREGA Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Melgaço
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EXTENSO (zero reais)

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Tipo	Preço	Total
1	Serviços de manutenção e instalações elétricas		4	Mês	00,00	00,00
1	Item	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 0,00



ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO

[TIMBRE DA FIRMA]

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na licitação Pregão Presencial nº ____/2017-PMM, realizada pela Prefeitura Municipal de Melgaço, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, _____ de _____ de 2017.

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal da Outorgante



[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CLAUSULAS DO EDITAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2017-PMM

OBJETO:

Prezados Senhores,

12

_____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

_____, _____ de _____ de 2017.

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal da Outorgante



[TIMBRE DA FIRMA]

**DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2017-PMM

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para os devidos fins, e especialmente para o certame licitatório em epígrafe, Pregão Presencial nº ____/2017-PMM, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, é [(☐) microempresa / (☐) empresa de pequeno porte] nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal da Outorgante



ANEXO III – KIT PROPOSTA

[TIMBRE DA FIRMA]

CARTA-COMERCIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2017-PMM

OBJETO:

14

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da licitação em epígrafe, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura desta licitação

Prazo de Entrega: Imediato

Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Melgaço

1.1 Valor Global da Proposta: R\$ 0,00
(_____)

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em apreço quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão pública desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,



discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas;

- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos, por fim, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame. Segue em anexo a Planilha de Preços.

_____, _____ de _____ de 2017.

15

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal da Outorgante



[TIMBRE DA FIRMA]

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	UND	PREÇO MÉDIO	
					UNIT	TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$

16

_____, ____ de _____ de 2017.

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal da Outorgante



ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Para uma maior celeridade do certame recomenda-se que dentro do **Envelope 2 – Documentos de Habilitação** estejam todos os documentos elencados a seguir e nessa mesma ordem.

1. *Habilitação Jurídica:*

- a. Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);
- b. Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

2. *Regularidade Fiscal:*

- a. Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;
- b. Cadastro de Contribuinte Estadual – Inscrição Estadual;
- c. Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver) Alvará;
- d. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - CND_RFB
- e. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - CND_SEFA;
- f. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - CND_ISS;
- g. Prova de Regularidade com o FGTS - CRF_FGTS;
- h. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - CND_TST;

3. *Qualificação técnica:*

- a. Atestado de capacidade técnica, substituído pela Relação de Previsão de Faturamento para empresas recém-constituídas;

4. *Qualificação Econômico-Financeira:*

- a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;
- b. Certidão Negativa de Falência ou Concordata.



[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2017-PMM

OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-0, com sede à _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação Pregão Presencial nº ____/2017-PMM, realizada pela Prefeitura Municipal de Melgaço, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com a Prefeitura Municipal de Melgaço;
- c) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Declara, por fim, que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos citados no edital supra.

_____, _____ de _____ de 2017.

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal da Outorgante



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____/2017-PMM
Pregão Presencial nº _____/2017-PMM –
REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, no Município de Melgaço, por intermédio _____, localizada na _____ inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº _____/2017-PMM – para _____, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993¹, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002², da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006³, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990⁴, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013⁵, e demais legislação pertinente, em conformidade com as disposições a seguir:

19

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto _____, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº _____/2017-PMM, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, telefone: _____, e-mail: exemplo@exemplo.com, neste ato representada _____, e-mail exemplo@exemplo.com cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:

MATERIAL

¹ Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

² Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

³ Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

⁴ Dispõe sobre a proteção do consumidor.

⁵ Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALOR REGISTRADO	
				UNIT.	TOTAL
1				0,00	00.000,00
2				0,00	00.000,00
3				0,00	00.000,00
TOTAL					00.000,00

2.2 São registrados no **CADASTRO DE RESERVA** abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para o fornecimento dos materiais com preço igual ao dos vencedores da licitação:

ITEM Nº 01 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 00,00 (zero real)

CLASSIF.	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE
2º		50
3º		

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Durante a fase interna não houve participantes.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 As aquisições adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.**

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.6 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.8 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.9 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços



serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.10 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

5.12 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.13 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.14 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

22

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6 Por razões de interesse público;

6.7 A pedido do fornecedor.

6.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



7.4 O beneficiário da Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6 O beneficiário da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com a necessidade demandada pelo setor técnico.

23

9. DO PREÇO

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratante e do beneficiário da ata são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os materiais serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do município de Melgaço/PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Melgaço/PA, de de .

24

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

ADJUDICATÁRIA VENCEDORA
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF: _____
02) _____
CPF: _____



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº. - QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MELGAÇO E A EMPRESA ,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.**

25

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro– CNPJ nº , neste ato representado pelo Exmº. Prefeito, Sr. , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , nomeado por meio de eleições diretas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , representada por Carteira de Identidade nº e do CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94, de 9 de junho de 1994 e alterações posteriores, bem como das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** , firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Trata-se de , conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, parte integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 O prazo do presente contrato é de () meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens (), deverão ser entregues segundo o que está estabelecido no Termo de Referência e na Cláusula VII deste instrumento.



CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O presente contrato tem como valor global a importância de (), e refere-se aos itens vencidos pela proponente.

4.2 Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

26

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação a Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

5.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais (do INSS.)

5.5 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

6.1.1

CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO



- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados e os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A partir do recebimento da Nota de Empenho, os fornecedores sediados no município de Melgaço terão, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação e entregar os produtos. Para os fornecedores sediados em outros municípios o prazo máximo para atendimento da requisição será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.3 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.4 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado no Termo de Referência, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 7.8 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.9 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 7.10 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 7.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 8.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



8.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

28

CLÁUSULA IX – DO REGIME LEGAL

9.10 presente Contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório qualificado no introito deste Instrumento.

CLÁUSULA X – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica determinado como _____ do presente instrumento _____.

CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

12.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.4 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações posteriores.

- 12.3.1** A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- f) Advertência;
- g) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- i) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com _____, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

- 13.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

- 13.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

- 13.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 14.1** A aquisição dos itens objeto da presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

- 14.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV - DAS COMUNICAÇÕES



15.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA XVII – DA INTEGRAÇÃO E VINCULAÇÃO DE DOCUMENTOS

17.1 Integram e vinculam-se a este Contrato, independentemente de sua transcrição a Proposta Consolidada da vencedora e o Edital da Licitação em epígrafe.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Melgaço/PA**, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Melgaço/PA, de de 2017.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal
CPF:

CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
Cargo-Que-Ocupa
CPF:

GESTOR DO CONTRATO

CPF:

1)Nome:
CPF:

2)Nome:
CPF: